



COASC-AL
Fls. 94
M

**Estado do Tocantins
Poder Legislativo**

Ofício n.º 218/2023/GDJF

Palmas-TO, 14 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
PROFESSOR JUNIOR GEO
Deputado Estadual
Assunto: Envio de documentação pendente em Projeto de lei.

Senhor Deputado,

Após cumprimentá-lo cordialmente, encaminho os documentos comprobatórios e pendentes do PL nº 509/2023 (ata da assembleia e alteração do estatuto, em anexo), de minha autoria, em que declara Utilidade Pública o INSTITUTO DESPORTIVO PROGRESSO, com atividades em Araguaína- TO, cujo vossa excelência é relator da presente matéria.

Respeitosamente,


JORGE FREDERICO
Deputado Estadual



CONVOCAÇÃO

O presidente do Instituto Desportivo Progresso, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros associados a estarem presentes na Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2023 às 14 horas, em nossa sede, localizada na Rua da Jaqueira nº 431, Araguaína Sul, onde será discutida a seguinte pauta:

- 1- Modificação do Estatuto com adesão de cláusula.

Araguaína – TO, 24 de janeiro de 2023.

JÂNIO CESAR MARTINS DOS SANTOS
JÂNIO CESAR MARTINS DOS SANTOS

Presidente



ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DESPORTIVO PROGRESSO

CNPJ nº 10.560.304/0001-67

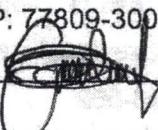
Ao segundo dia do mês de fevereiro de 2023, reuniram-se na Rua da Jaqueira nº 431, Araguaína Sul, Araguaína - TO, os associados do **INSTITUTO DESPORTIVO PROGRESSO**, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

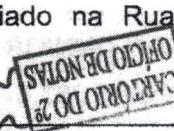
1. Modificação do estatuto;
2. Eleição da nova diretoria;
3. Posse dos eleitos.

Aberta a reunião, após os cumprimentos, votou-se em prelúdio a modificação do estatuto, reduzindo-se o número de membros da Diretoria. Estabelecendo-se em votação por maioria dos associados, o numerário de 07 (sete) membros para incorporação da Diretoria do Instituto. Em sequência iniciou-se a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, restou vitoriosa a chapa única, formada pelos seguintes membros: Presidente: **ERTON OLIVEIRA**; Vice-presidente: **JACOB BARBOSA LIMA JUNIOR**; Secretaria: **MEURISANDRA CARVALHO SANTOS**; Tesoureiro: **MARTIN REZENDE JUNIOR**; Diretor de esporte: **FRANCISCO HENRIQUE GOMES VIEIRA**; Diretor de cultura: **MANOEL JUNIOR SOUSA COSTA**; Diretor social: **MARCO FRANCO DA GRAÇA**; Conselho fiscal: **VITOR MANOEL SOUSA COSTA, OELTON JUNIOR SOUSA FELIX, MARCOS FRANCO GOMES ARRAES**, para o mandato de 2023/2025 com início em 08 de março de 2023.

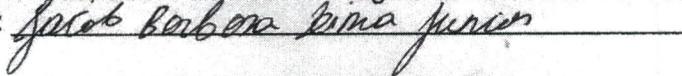
Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, procedendo a assinatura do termo de posse e passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

Presidente: **ERTON OLIVEIRA**, portador do RG sob nº 051914 SSP-TO e do CPF sob nº 382.395.821-68, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 560, Centro. Araguaína - TO. CEP: 77809-300.

Assinatura: 



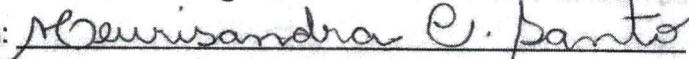
Vice-Presidente: **JACOB BARBOSA LIMA JUNIOR**, portador do RG sob nº 1124159999 SSP-TO e do CPF Sob o nº 016.604.691-47, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 786, Bairro São João. Araguaína - TO. CEP: 77807-040.

Assinatura: 

Suelen Gonçalves Mendes
Escrevente Autorizada

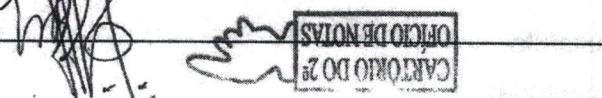
COASC-AL
Fls. 57
n

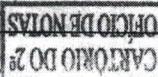
Secretaria: **MEURISANDRA CARVALHO SANTOS**, portador do RG sob nº 276537 SSP-TO e do CPF sob nº 871.993.781-49, residente e domiciliado na Rua Douradinha, nº 350, setor Tocantins. Araguaína - TO. CEP: 77808-630.

Assinatura: 

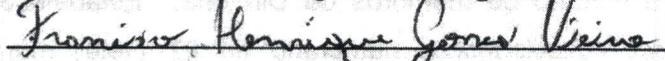


Tesoureiro: **MARTIN REZENDE JUNIOR**, portador do RG sob nº 4196405 SSP-TO e do CPF sob nº 947.454.041-15, residente e domiciliado na Rua dos Pedreiros, nº 135, Jardim Paulista. Araguaína - TO. CEP: 77809-280.

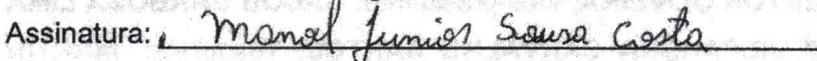
Assinatura: 



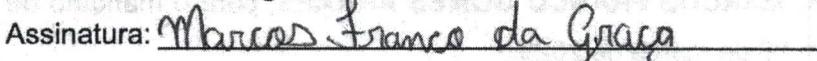
Diretor de Esporte: **FRANCISCO HENRIQUE GOMES VIEIRA**, portador do RG sob nº 1357402 SSP-PB e do CPF sob nº 058.830.811-00, residente e domiciliado na Rua Travessa 01, nº 02, Setor Couto Magalhães. Araguaína - TO. CEP: 77824-205.

Assinatura: 

Diretor de Cultura: **MANOEL JUNIOR SOUSA COSTA**, portador do RG sob nº 1360838 SSP-TO e do CPF sob nº 067.703.151-30, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 540, Setor Noroeste. Araguaína - TO. CEP: 77823-570.

Assinatura: 

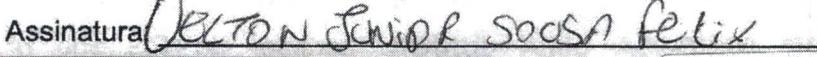
Diretor Social: **MARCO FRANCO DA GRAÇA**, portador do RG sob nº 921243 SSP-TO e do CPF sob nº 022.968.831-41, residente e domiciliado na Rua Santana, nº 181B, Bairro Senador. Araguaína - TO. CEP: 77813-610.

Assinatura: 

Conselho Fiscal efetivo: **VITOR MANOEL SOUSA COSTA**, portador do RG sob nº 1364574 SSP-TO e do CPF sob nº 066.669.631-48, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 540. Setor Noroeste. Araguaína - TO. CEP: 77823-570.

Assinatura: 

Conselho Fiscal efetivo: **OELTON JUNIOR SOUSA FELIX**, portador do RG sob nº 1.237.462 SSP-TO e do CPF sob nº 063.670.961-24, residente e domiciliado na Rua 07, QD 03, setor Coimbra. Araguaína - TO. CEP: 77826-562.

Assinatura: 

SERVIÇO DE 1º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Luiz Gonzaga Clímaco Neto - Notário

RUA 1º DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - 77803-140 - ARAGUAÍNA/TO - FONE/FAX: (63) 3414-5287/3414-5285

Selo nº **128181AAB733744-QQ0**

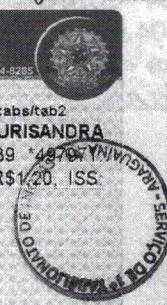
Consulta validade do selo no site: <https://selodigital.tito.jus.br/tabel/ta2>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **MEURISANDRA CARVALHO SANTOS**, em testemunho da verdade. 0039 147-9711/2023

Enolmentos: R\$6,16, Taxa Judiciária: R\$1,70, Funcivil: R\$1,20, ISS: R\$0,18, TOTAL: R\$9,24

Araguaína-TO, 13 de dezembro de 2023.

Elaine Cristina Dias Pires Alencar
Escrevente



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Maurício Melo Araújo

Iracema Moraes de Sousa
SUBSTITUTA

TABELIÃO

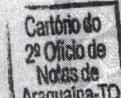
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB661808-GOJ, 128397AAB661809-VAQ

Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por semelhança as assinaturas de **ERTON OLIVEIRA**, **MARTIM REZENDE JUNIOR**, posto análogo à constante em nosso arquivo. Dou fô. 0099 - 835391. Araguaína-TO, 13 de dezembro de 2023.

Em test



Odílio Pereira Lima - Escrevente



Suelen Gonçalves Mendes
Escrevente Autorizada

Conselho Fiscal efetivo: **MARCOS FRANCO GOMES ARRAES**, portador do RG sob nº 2579607 SSP-CI e do CPF sob nº 364.620.041-34, residente e domiciliado na Rua Natal, QD20, LT 04, Setor Brasil. Araguaína - TO. CEP: 77824-370.

Assinatura: Marcos Franco Gomes Arraes

COASC-AL
Fls. 98
v

Após efetivada a devida assinatura por cada membro eleito, o Presidente congratulou todos os presentes, agradecendo-lhes a presença. Em seguida, foi aberta a palavra para os membros da mesa e posteriormente às pessoas presentes. No final das saudações foi declarada encerrada a assembleia e a cerimônia de posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, secretario: **EDSON SOBRAL DOS SANTOS**, lavrei a presente ata e o termo de posse, assinados por mim e pelo Presidente.

Presidente: **JÂNIO CESAR MARTINS DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 187943220017 SSP-CI e do CPF sob nº 005.572.411-62, residente e domiciliado na Rua 25, Setor Oeste, Ap.202. Araguaína - TO. CEP: 77816-440.

Assinatura: Jânio Cesar Martins dos Santos

CARTÓRIO DO 2º
ÓFICIO DE NOTAS

Secretario: **EDSON SOBRAL DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 1198507 SSP-TO e do CPF sob nº 035.360.581-67, residente e domiciliado na Rua Arizona, nº 786, Bairro Senador. Araguaína - TO. CEP: 77813-630.

Assinatura: Edson Sobral dos Santos

CARTÓRIO DO 2º
ÓFICIO DE NOTAS

CARTÓRIO DO 2º
ÓFICIO DE NOTAS
Bol. Maurício Melo Araújo - Iracema Moraes de Sousa
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB681801-SXD / 128397AAB681802-SBV
Confirme autenticidade <http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por semelhança as assinaturas de **JÂNIO CESAR MARTINS DOS SANTOS** e **EDSON SOBRAL DOS SANTOS**, posto análogo à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0099 - 1034468, Araguaína-TO, 13 de dezembro de 2023.

Em testo
u
deveriade.
Odílio Pereira Lima - Escrevente

Araguaína -TO, 02 de fevereiro de 2023.

Thaynara Dourado Pereira
Thaynara Dourado Pereira

OAB-TO 11.435



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DESPORTIVO PROGRESSO

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. Sob a denominação de Instituto Desportivo Progresso, fica constituída uma Associação Civil, sem fins lucrativos, que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, fundado em 27 de março de 2007, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

DA SEDE E DURAÇÃO

Art. 2º. O instituto Desportivo Progresso, terá sua sede na Rua Princesa Isabel, nº 256, Setor Urbano, Araguaína/TO, CEP: 77809-180, por tempo indeterminado.

DOS OBJETOS E CORES

Art. 3º O Instituto Desportivo Progresso terá como finalidade promover atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, cívicas, promoção de palestra, cursos e congressos a fins entre seus associados e a comunidade em geral.

Art. 4º O Instituto Desportivo Progresso para sua bandeira, flâmula, emblema e uniforme, esportivo adotará as cores azul, branca e vermelha.



NORMAS LEGAIS

DOS ASSOCIADOS

Art.5º. O Instituto contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores; os que ajudaram na fundação do Instituto
- II. Associados Beneméritos; os que contribuem com donativos e doações
- III. Associados Beneficiados; os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. Associados Contribuintes; os que contribuem mensalmente
- v. Associados Atletas; os que competem pela associação

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.6º. São Deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;



- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Assembleia Geral tome providências.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art.8º. A admissão dos associados se dará independente de classe, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para ingresso deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que o observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada
- IV. Em caso de associados contribuintes, assumir o compromisso de honrar pontualmente com a contribuições associativas

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 9º. É direito dos associados demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria do Instituto seu pedido de demissão

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 10º. A exclusão dos associados se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar a Associação. Seus membros, associados e objetos;



- III. Atividade que contraírem decisões de assembleia;
 - IV. Desvio dos bons costumes;
 - V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
 - VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
 - VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria do Instituto;
- Parágrafo Único – A perda de qualidade de associados será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recursos a Assembleia Geral.

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.11º. As Assembleia Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com maioria absoluta de seus associados e em segunda convocação, meia hora a primeira, com qualquer número e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger os administradores
- II. Destituir administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentaria e a prestação de contas;
- IV. Reformar o estatuto;
- V. Deliberar quanto a dissolução do instituto;
- VI. Decidir em última instância.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especial convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

DO DIREITO A CONVOCAÇÃO

Art.12º. A assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

DA DIRETORIA

Art. 13º. Da diretoria executiva do Instituto, se comporá de 11 (onze) membros, assim discriminados; Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretario. 1º Tesoureiro, Diretor de esporte, Diretor de cultura, Diretor social, Conselho fiscal, e reunir-se-á ordinariamente

a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de deus membros.



À DIRETORIA

Art.14º. Compete á diretoria:

- I. Dirigir o Instituto de acordo com presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissão coma função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados;

Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.



AO PRESIDENTE

Art. 15º. Compete ao presidente:

- I. Representar o Instituto ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documento contábeis;

Parágrafo único – Compete ao Vice- presidente – Auxiliar e substituir o presidente, o secretario, o tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

AO TESOUREIRO

Art.16º. Compete ao tesoureiro:

- I. Manter em contas bancárias, justamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;



- III. Efetuar pagamento autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e anuais;
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

AO DIRETOR DE ESPORTE

Art.17º. Compete ao diretor de esporte:

- I. Dirigir departamento de esporte, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a iniciativa privada e órgãos municipais, estaduais e federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relativo ao seu departamento.

DIRETORIA SOCIAL

Art.18º. Compete ao diretor social:

- I. Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a iniciativa Privada e órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover executar os eventos sociais da Associação;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relativo ao departamento.

DIRETORIA CULTURAL

Art.19º. Compete ao diretor cultural:

- I. Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos culturais do Instituto;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório ao seu departamento.

CONSELHO FISCAL

Art. 20º. O conselho Fiscal, que será composto por três suplentes, terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;

- II. Opinar e dar parecer sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-se a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizada pelo Instituto;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo Único – O conselho fiscal reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Instituto, pela maioria simples dos membros do próprio conselho fiscal.

COASC-AL
Fls. 104
m

DO MANDATO

Art.21º. As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocados pelo edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas nas secretarias as chapas concorrentes. Podendo ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de associado, comprovados através da secretaria do Instituto.

EM BRANCO

PERDA DO MANDATO

Art. 22º Perderão o mandato diretoria Executiva que incorrem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reunião ordinária consecutiva, sem expressa comunicação da Secretaria do Instituto.
- IV. Aceitação de cargos ou função incompatível com o exercício dos cargos do Instituto;
- V. Conduta duvidosa

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

Art. 23º. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado pela secretaria do instituto, que submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Art. 24º. Ocorrendo denuncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios convocará a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de membros, que administrará a entidade. Realizar-se-á novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições completaram o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

Art.25º. A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas no instituto.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 26º. Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do instituto.

DO PATRIMÔNIO

Art. 27º. O patrimônio do Instituto será constituído e mantido;

- I. Das contribuições dos associados e contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos a suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 28º. O presente estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, especialmente convocado para este fim, composto de associados e contribuintes com suas obrigações, nos termos da lei.

DA DISSOLUÇÃO

Art. 29º. O instituto, poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocado para este fim, composto de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ele se deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo os seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados

II. Em Segunda chamada com meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Art.30º. Em caso de dissolução social do Instituto, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 31º. O exercício terminara em 31 de dezembro de cada ano, elaborada nas demonstrações financeiras do Instituto, de conformidade com as disposições legais.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

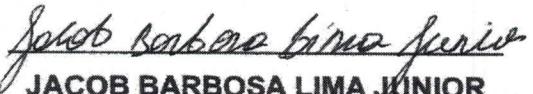
Art. 32º. Em função de números insuficientes para composição do conselho, fica estabelecido a data da primeira eleição para a nova diretoria a criação do conselho fiscal, de conformidade com as disposições legais.

Nestes termos,
pede deferimento.

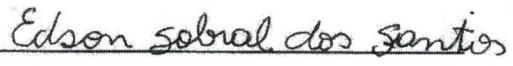
Araguaína - TO, 02 de fevereiro de 2023.


JÂNIO CESAR MARTINS DOS SANTOS

Presidente


JACOB BARBOSA LIMA JÚNIOR

Vice-presidente


EDSON SOBRAL DOS SANTOS

Primeiro secretario

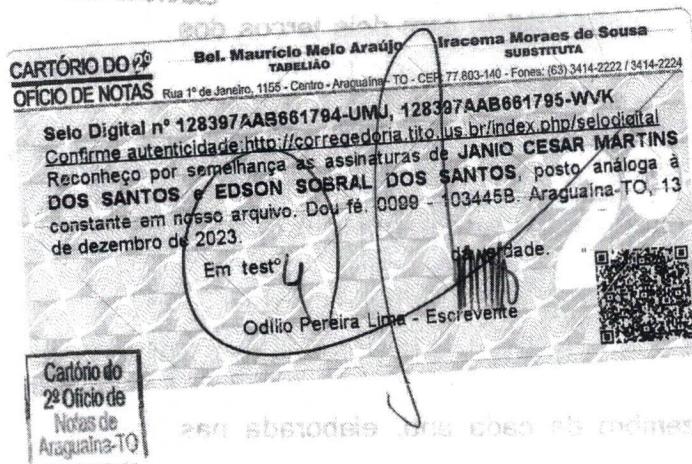
Fis. 111

Suelen Gonçalves Mendes
Escrevente Autorizada

COASC-AL

Fis. 107

rw



Cartório do
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO

Este documento foi emitido em 16 de dezembro de 2023, com validade de 60 dias, para fins de identificação e autenticação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Este documento foi emitido em 16 de dezembro de 2023, com validade de 60 dias, para fins de identificação e autenticação.

Assinatura digital

Outorgante: 107

ISSO É O QUE VOU FAZER

JANIO CESAR MARTINS DOS SANTOS

Presidente

EDSON SOBRAL JUNIOR

vice-presidente

EDSON SOBRAL DOS SANTOS

Presidente secretário

Suelen Gonçalves Mendes
Escrevente Autorizada

COASC-AL
Fls. 108
2

CARTÓRIO DO 2º
ÓFÍCIO DE NOTAS

MARTIN REZENDE JUNIOR

Primeiro tesoureiro

Thaynara Dourado Pereira

Thaynara Dourado Pereira

OAB-TO 11435

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DESPORTIVO PROGRESSO

CARTÓRIO DO 2º
ÓFÍCIO DE NOTAS

Bol. Mauricio Melo Araújo Iracema Moraes de Sousa

TABELIÃO

SUBSTITUTA

Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAB661805-YNV

Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por semelhança a assinatura de MARTIN REZENDE JUNIOR, posto análoga à constante em nesse arquivo. Dou fé. 0099 - 612253. Araguaína-TO, 13 de dezembro de 2023.

Em testº

da verdade.

Odílio Pereira Lima - Escrevente



Cartório
2º Ofício de
Notas de
Araguaína-TO

EM BRANCO

TABELONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA - TO - CNS: 12935-3

Av. 1º de Janeiro, 1221, Terceiro Edifício Faládio Coelho, Centro - Araguaína-TO - CEP: 77803-140 - Tel: (63) 3414-1758

André Luis Fontanella - Tabelião e Registrador - Portaria 2029/2023

SELO DIGITAL 12935AAB116207-LHM

Registro - RCPJ - Livro A

Protocolado sob o nº 9424, averbado sob o nº 6 e registrado sob o nº 3726. Dou fé. Araguaína-TO 14/12/2023. Emol. R\$12,65 ISS R\$0,78 FUNCIVIL R\$12,26
Ext. R\$13,20 Protoc. R\$3,75 Fd. Eletrônico R\$2,46 T.F.J R\$7,44
ros R\$0,00 Total R\$52,56

SUELEM GONÇALVES MENDES

Escrevente

Consulta é feita em <https://spac.tito.jus.br/pt/pt/ConsultaPublica/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx>

Suelen Gonçalves Mendes
Escrevente Autorizada



COASC-AL
Fls. 109
M

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

PARECER DE RELATORIA DO PROJETO DE LEI N° 509/2023

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Desportivo Progresso com atividades em Araguaína - TO.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Deputado Professor Júnior Geo

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 509/2023, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Desportivo Progresso com atividades em Araguaína.

Segundo a justificativa, a supracitada entidade promove atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas, dentre outras, no município de Araguaína.

No dia 21 de novembro deste exercício, a Proposição foi distribuída na Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, sendo nomeado relator o Deputado que a este subscreve, motivo pelo qual passa à análise e voto.

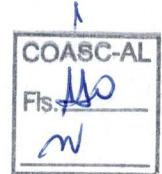
II- ANÁLISE

Inicialmente, cumpre aludir que a matéria sob análise não integra o rol daquelas cuja competência para legislar é privativa do Governador do Estado. Desse modo, é possível que proposições desta natureza tenham sua gênese no Poder Legislativo.

Da análise minuciosa dos autos depreende-se estes estão instruídos com toda a documentação comprobatória necessária para que o Instituto citado alhures seja considerado de Utilidade Pública Estadual, conforme os preceitos estabelecidos pela Lei 287, de 23 de setembro de 1991, que rege a temática no âmbito do Estado do Tocantins.



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO



III- DO VOTO

Ante ao exposto, considerando que a presente Proposição está em harmonia com as normas constitucionais e legais vigentes, voto pela **APROVAÇÃO**, do **Projeto de Lei nº 509/2023**, de autoria do Deputado Jorge Frederico.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Relator



COASC-AL
Fls. 111
v

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Prof. Júnior Geo referente ao(a) PL 1509/2023.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Plenário.....

Sala das Comissões, 27 de Setembro de 2024

Deputado NILTON FRANCO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETVOS

Dep. <u>GIPÃO</u> (<input checked="" type="checkbox"/>)
Dep. <u>CLAUDIA LELIS</u> (<input type="checkbox"/>)
Dep. <u>JORGE FREDERICO</u> (<input checked="" type="checkbox"/>)
Dep. <u>NILTON FRANCO</u> (<input checked="" type="checkbox"/>)
Dep. <u>PROF. JÚNIOR GEO</u> (<input checked="" type="checkbox"/>)

MEMBROS SUPLENTES

Dep. <u>MOISEMAR MARINHO</u> (<input type="checkbox"/>)
Dep. <u>VANDA MONTEIRO</u> (<input type="checkbox"/>)
Dep. <u>VALDEMAR JÚNIOR</u> (<input type="checkbox"/>)
Dep. <u>OLYNTHO NETO</u> (<input type="checkbox"/>)
Dep. <u>GUTIERRES TORQUATO</u> (<input type="checkbox"/>)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Encaminhe-se à COASP, o Projeto de Lei nº 509/2023 de autoria do Senhor(a) Deputado(a) **Jorge Frederico**, para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2024.


AMAURO FONSECA DE MIRANDA
Coordenadoria de Apoio as Comissões